



LEI N° 6.634 , DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual da Cooperativa Agropecuária do Território dos Cocais e dá outras providências. ()*

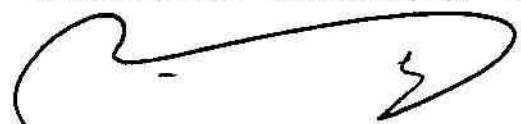
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Cooperativa Agropecuária do Território dos Cocais, entidade representativa sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JANEIRO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Ismar Marques (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de Junho de 2000).